



TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

104ª
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

26
33

59

bandas



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA	1

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Carlos Xavier a secretariar os trabalhos da Mesa.

Solicito ao nobres pares que se encontram em seus gabinetes que venham ao plenário a fim de obtermos *quorum*.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)

2

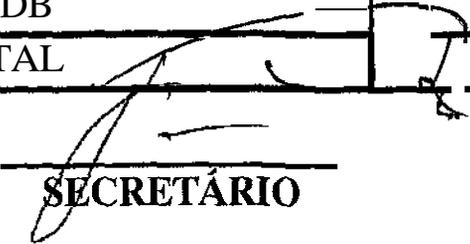
Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO- ASSP

Data: 23, 11, 2001
 Horário: 15:15

VERIFICAÇÃO DE QUORUM/2001-2002

NOME DO PARLAMENTAR	LICENCIADO	P	A
AGUINALDO DE JESUS - PFL		X	
ALÍRIO NETO - PPS		X	
ANILCEIA MACHADO - PSDB			X
BENÍCIO TAVARES - PTB			X
CÉSAR LACERDA - PTB		X	
CHICO FLORESTA - PT		X	
EDIMAR PIRENEUS - PTB		X	
JOÃO CARLOS - PPB			X
JOÃO DE DEUS - PPB		X	
JORGE CAUHY - PFL		X	
JOSÉ EDMAR - PMDB			X
JOSÉ RAJÃO - PSDB			X
JOSÉ TÁTICO - PSD		X	
LÚCIA CARVALHO - PT			X
MANINHA - PT			X
NIJED ZAKHOUR - PMDB			X
PAULO TADEU - PT			X
RENATO RAINHA - PL			X
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB		Ã	
SÍLVIO LINHARES - PMDB			X
XAVIER - PSD		Y	
WASNY DE ROURE - PT		X	
WILSON LIMA - PSD		Y	
GIM ARGELLO - PMDB			X
TOTAL		12	12


 SECRETÁRIO



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA 3	2

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Não há *quorum* para votação, mas há *quorum* para discussão.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao Deputado Rodrigo Rollemberg.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB. Como líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, ontem, na condição de Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Segurança da Câmara Legislativa, tive a oportunidade de ir a uma manifestação de professores, pais e alunos do Centro Iníerescolar de Línguas do Guará. Aquela comunidade está revoltada e indignada com a direção daquela escola pela forma autoritária, mal-educada e ditatorial de dirigir o colégio. A Diretora Maria de Los Angeles não aceita opiniões contrárias e até ameaçou servidores de agressão física.

Então, quero registrar este fato lamentável e dizer que a Comissão de Educação, Saúde e Segurança convidará os professores para prestar depoimentos acerca das atitudes autoritárias dessa diretora. Vamos encaminhar uma representação à Promotoria de Defesa da Educação do Ministério Público, porque não é admissível que uma diretora que deveria ser o exemplo de conduta educada e civilizada de convivência com opiniões divergentes, possa querer implementar no CILG do Guará uma postura ditatorial.

Sr. Presidente, quero dizer que esta postura não tem sido isolada. Temos tido diversos problemas e a Comissão de Educação, Saúde



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	H	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA	H	3

Taquigrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

e Segurança, recentemente, fez uma audiência pública, porque o diretor de uma escola de Planaltina chamou a polícia para dentro das dependências da escola. Segundo denúncias, alguns alunos foram presos e apanharam.

Recentemente, no Colégio Setor Oeste, a Secretaria de Educação afastou três professores apenas por terem divergências com o diretor da escola.

A Sra. Eurides Brito precisa perceber que estamos vivendo num regime democrático, que a ditadura acabou e que não existe mais espaço na cidade e no País para posturas autoritárias e ditatoriais.

No início do ano que vem, teremos a renovação das direções das escolas e os professores do CILG dizem que não estão encaminhando à Secretaria de Educação os nomes dos professores que estão se credenciando. Queremos tornar pública essa denúncia, essa insatisfação de toda a comunidade do CILG, professores, pais e alunos. Encaminharemos essa denúncia à Promotoria de Defesa da Educação, porque é inconcebível que em um espaço privilegiado da democracia, que deveria ser a escola, tenhamos uma *diretora* que *trata* os alunos e os professores de forma autoritária e ditatorial.

Fica aqui o registro, em meu nome pessoal e em nome do Partido Socialista Brasileiro, e o nosso mais veemente protesto.

Muito Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Convido para fazer uso da palavra pela Liderança do PFL, o Deputado Aguinaldo de Jesus.



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA 5	4
Taquigrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS (PFL Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, moradores do Tororó, espero que hoje vocês possam sair daqui com a vitória garantida, juntamente com tantos outros condomínios que também serão aprovados nesta Casa.

Sr. Presidente, quero usar esta tribuna nesta tarde para comunicar que houve um congresso muito bom, de alto nível, no Rio de Janeiro, na semana passada. É uma pena termos de levar discussões como esta para outro Estado, porque não há aqui um centro de convenções adequado.

Também quero parabenizar o jornal *Correio Braziliense* pela matéria que fez ontem a meu respeito. Eu gostaria que não tivesse sido publicado o meu método de trabalhar, porque realmente ando com cestas básicas no meu carro para atender à comunidade, para atender ao povo.

Sr. Presidente, eu não gostaria de ter de dar cesta básica para ninguém. Eu gostaria de poder oferecer empregos e dignidade aos cidadãos. Mas, como o Sr. Presidente da República e o Sr. Governador do Distrito Federal encontram dificuldades em gerar empregos, não consigo dormir sabendo que tenho, graças a Deus, pão na minha mesa. Não me falta nada e há pessoas que batem no meu gabinete e não têm o que comer. Não tenho empregos para dar para essas pessoas, mas, pelo menos, o alimento eu garanto. Não que eu tenha condições para dar, do meu bolso, alimento a todas essas pessoas. Mas, graças a Deus, temos muitas pessoas solidárias,

Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA	5

Taquógrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

empresários e membros da igreja que nos ajudam a auxiliar as pessoas que não têm o que comer.

Então, parablenzo o *Correio Braziliense* por essa matéria publicada. Muitas pessoas também ligaram para me cumprimentar por esse trabalho que venho fazendo. Fiz esse trabalho não só como Parlamentar, mas como pastor e como Presidente da ABC, que fui durante muito tempo.

Esse é um trabalho que eu gosto de fazer - ajudar as outras pessoas -, mas me entristece o fato de ter sido revelado que sempre ando com cestas básicas no porta-malas do meu carro. É uma pena, porque agora não vou saber quem realmente precisa e quem não precisa. Quando vou à casa das pessoas e vejo que elas necessitam de cesta básica, abro o porta-malas do meu carro e lhes dou, sem que elas percebam que lá há cestas básicas. Se for necessário, como o Deputado João de Deus também o faz, tiro do meu bolso para ajudar quem precisa porque quem já passou fome na vida sabe o que é o sofrimento da fome. A pessoa pode esperar um ou dois meses por um emprego, mas a fome não espera. Quando o estômago começa a doer, é terrível.

Esta é uma das coisas que gosto de fazer e vou continuar fazendo: colocar pão na mesa daqueles que me procuram e necessitam da minha ajuda.

Parabéns ao jornal *Correio Braziliense* e aos outros jornalistas que publicaram matérias em outros meios de comunicação a esse respeito. Infelizmente, às vezes eles procuram denegrir a imagem do Parlamentar e de muitas outras pessoas, mas essa matéria elogiou o meu trabalho e

Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA 7	6

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

também o faço aqui, elogiando as matérias que foram feitas por esses jornais e por esses jornalistas.

Parabéns. Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Concedo a palavra ao Deputado Alírio Neto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Chico Floresta.

DEPUTADO CHICO FLORESTA (PT. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero falar sobre o orçamento. Infelizmente, não tenho, no momento, os dados precisos, mas uma questão que me chamou atenção foi o corte de verbas para a Secretaria de Trabalho.

Foram disponibilizados no ano passado cerca de cento e sessenta milhões de reais. Neste ano, a previsão é de apenas sessenta milhões. Ou seja, haverá um corte líquido de cem milhões de reais. Temos, hoje, um processo de negociação dos servidores da Caesb em curso, o qual a Bancada do PT está ajudando. Há um processo que atinge diretamente uma entidade pública da mais alta relevância, a Belacap, cujos servidores estão sendo transferidos de suas funções originais de limpeza da cidade. Enquanto isso, estamos vendo essa sangria de cem milhões de reais, quando temos cento e oitenta mil desempregados no Distrito Federal.

Então, achamos que essa questão do orçamento, que a rubrica da área de Trabalho está subdimensionada. A pergunta que fazemos é: por que isso aconteceu? Neste exercício, talvez já tenhamos algumas respostas: a primeira opção é que, em função da roubalheira que aconteceu no FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador - do Distrito Federal, o Governo Federal



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA 1	7

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

não está disponibilizando recursos para o GDF. Esses recursos, se não me engano, estavam na ordem de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). Por isso, o Distrito Federal, em função das denúncias de corrupção no FAT que atingiram esta administração, deixa de receber R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), quantia que poderia estar sendo destinada ao treinamento e capacitação dos trabalhadores, melhorando a qualidade técnica dos trabalhadores do Distrito Federal e, conseqüentemente, permitindo a eles um acesso mais favorável ao mercado de trabalho. R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) é quase o orçamento de algumas capitais brasileiras, como, por exemplo, Teresina. Em Brasília, às vezes, não temos a dimensão do nosso orçamento, que é de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais). O orçamento de Salvador, que é uma cidade maior que a nossa, chega em torno de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais). O orçamento de São Paulo, uma cidade cinco vezes maior que a nossa, é de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais). Temos um orçamento de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), e onde está indo parar tanto dinheiro?

O que estamos vendo é o aumento do desemprego no Distrito Federal. O desemprego está aumentando e o Governo está tirando dinheiro da Secretaria do Trabalho. Esse é um aspecto relevante quando há greves, mobilizações e movimentos pipocando em todos os lugares do Distrito Federal, quando há servidores sem tíquetes, professores sem tíquetes, sem reajuste salarial, e vemos uma diminuição do dinheiro que deveria garantir o salário dos trabalhadores do Distrito Federal.



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA 9	8

Taquógrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

Esta é uma situação grave e queremos uma resposta no processo de discussão do orçamento nesta Casa.

Sr. Presidente, além disso, há uma duplicidade nos gastos dos recursos. É um escândalo o que se gasta na limpeza pública no Distrito Federal. É um verdadeiro escândalo! Denunciamos ao Ministério Público quando essa empresa foi contratada, a Enterpa, uma empresa corruptora, isso foi provado pelo processo da máfia dos fiscais do Maluf, em São Paulo. Essa empresa foi contratada por R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ao ano e hoje faz apenas a sublocação da empresa. Não tem, mesmo com essa opção negativa do Governo de fazer um processo de transferência do setor público para o setor privado, mesmo com esse processo que coordenamos, não há sequer transparência no processo licitatório. Denunciamos o processo de licitação dessa empresa e hoje temos visto o aumento de recursos que vão para a Enterpa, que subcontrata outras pequenas empresas, quando poderíamos fazer licitações com lotes menores para que as empresas pequenas pudessem participar e, principalmente, para que se reduzisse o custo dessa terceirização que está sendo extremamente onerosa ao Governo do Distrito Federal e ao povo desta cidade.

O corte radical que está ocorrendo na Secretaria do Trabalho precisa de uma explicação, e a explicação disso é, em primeiro lugar, a instalação da CPI do FAT. Enquanto esse processo não for resolvido, enquanto os culpados não forem colocados na cadeia, o Distrito Federal estará perdendo R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por ano,



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA 10	9

Taquigrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

dinheiro que poderia ser usado para construir **escolas**, colocar mais pessoas nas escolas, nos postos de saúde, melhorar a qualidade de vida do povo do Distrito **Federal**, melhorar a capacitação do trabalhador. Mas infelizmente esse processo não está sendo feito.

Sr. Presidente, na discussão das greves em curso, na discussão da questão da transferência dos servidores da Belacap, da questão da Caesb com sua mobilização **salarial**, vemos a intenção do Governo do Distrito Federal em não dar ao trabalhador aquilo que lhe é devido. Mas os trabalhadores estão na rua e estão cobrando. O Partido dos Trabalhadores condena veementemente esse episódio da mudança da CLT, uma conquista de **anos**, de décadas, uma conquista que vem de lutas históricas do movimento dos trabalhadores. E agora querem fazer uma desregulamentação, chamam de **desregulamentação** aquilo que na verdade é um crime contra o trabalhador. Não haverá mais **férias**, fundo de garantia... É um processo para acabarem com todas as conquistas que a Consolidação **das Leis do Trabalho** permite aos trabalhadores do Brasil. Isso está em curso no Congresso Nacional e atinge diretamente esta cidade.

Brasília é uma cidade cuja mola propulsora gira em torno dos **salários** dos trabalhadores. Aqui não existem grandes indústrias ou pólo comercial. O que existe aqui são os **salários** dos trabalhadores. Se esses **salários** continuarem minguados, se essa condição de trabalho continuar reduzida e se houver aumento do **desemprego**, veremos uma reação em cadeia, ou seja, não tendo renda, o trabalhador não compra; em não se comprando, o comércio fecha; o comércio fechando, não virão pessoas nem



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA (1	10

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

comerciantes para Brasília. Isso representa o ciclo vicioso da negatividade que coloca nossa cidade sob risco, podendo ocorrer uma diminuição da nossa qualidade de vida.

Esse é o saldo que vemos nessa política atual, implantada no âmbito federal pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e, aqui em Brasília, implantada pelo atual Governo.

Questionamos essa redução das verbas para a Secretaria do Trabalho, ao mesmo tempo em que se garantem, sob a forma de um beneplácito sem fim, R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais) para se gastar em publicidade com aquilo que ainda não foi feito. Este é o tipo de publicidade a que assistimos na televisão: publicidade daquilo que vai se fazer. Gostaríamos que R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) pudessem ser aplicados, por exemplo, em programas de primeiro emprego, de bolsa-emprego, conforme o Partido dos Trabalhadores vem defendendo - eu mesmo tenho um projeto sobre isso. Esse seria o procedimento correto, e não gastar R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em uma publicidade da cidade do futuro que se pensa fazer, quando no presente fazem a cidade do descalabro, do desmantelo, colocando a questão do trabalho como uma perspectiva negativa, com um aumento ainda maior do número de desempregados no Distrito Federal.

DEPUTADO ALÍRIO NETO - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Tem a palavra
V.Exa.

Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27. /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA 12	11

Taquigrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

DEPUTADO ALÍRIO NETO (PPS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Deputado Renato Rainha me ligou dizendo que está de licença em Belo Horizonte porque o pai de S.Exa. está acometido de uma doença. A ausência do Deputado Renato Rainha se justifica para acompanhar o pai de S.Exa,

Sr. Presidente, eu, como membro da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, estive no movimento dos agentes penitenciários, que solicitavam melhores condições de trabalho para os servidores daquela corporação. Foi marcada para hoje, às 16h, uma audiência com o Sr. Secretário de Segurança Pública, à qual, como membro da Comissão, pretendo comparecer, pois represento esta Casa nas negociações. Então terei de me ausentar nesse período para representar esta Casa na reunião com o Sr. Secretário de Segurança Pública e os servidores do sistema penitenciário da Secretaria de Segurança Pública.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Deputado Alírio Neto, desejo boa sorte a V.Exa. nesta reunião.

Eu já havia sido comunicado da ausência do Deputado Renato Rainha para acompanhar o pai de S.Exa. na operação. Agradeço a sensibilidade.

Com a palavra o Deputado César Lacerda.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Deputado João de Deus, vitorioso na Polícia Militar; Srs. Deputados, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, como



Data	Horário Início	Sessão/ Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA 13	12

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

Líder da bancada, estava meditando sobre determinados acontecimentos. O Brasil, em sua política, tem apresentado características positivas, porém as características negativas são maiores.

Nós não sabemos de qual força estranha Jânio Quadros falou na sua renúncia; não sabemos que força estranha matou Getúlio Vargas; não sabemos as forças estranhas que podem ter matado Juscelino Kubitschek e João Goulart.

Forças estranhas, Sr. Deputados aqui presentes, com as quais a Roseana Sarney tem de ter muito cuidado, inclusive os Srs. Deputados João de Deus e Aguinaldo de Jesus, do PFL. Forças estranhas se preparam também para aniquilar o crescimento de Roseana Sarney.

Deputado João de Deus, somos testemunhas de que um dos maiores Deputados que pertenceram a esta Casa até o momento, o ex-Deputado Luiz Estevão, também foi vítima das forças estranhas.

Não sabemos porque o ex-Deputado Luiz Estevão está sempre ganhando na Justiça. Ele ganhou treze processos num dia só.

Fico pensando se a Roseana Sarney também será engolida por essas forças estranhas. O que será que vai acontecer com essa política que vê crescer seu nome? Será que esses crápulas da política brasileira também vão querer fazer com Roseana Sarney o mesmo que fizeram com Luiz Estevão, Deputado João de Deus?

Mas a verdade um dia virá. Não estou aqui para defender o ex-Deputado Luiz Estevão, porque a verdade dele também aparecerá, seja ele inocente ou culpado. Sei que empresarialmente o ato cometido por esse ex-



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA 14	13

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

Deputado acontece em muitas empresas que pegam subempreitadas. Ele pode ter errado na omissão.

Por isso faço hoje um alerta. Vi que a bancada do PT ficou atenta ao que eu estava falando, Deputado Wasny de Roure, sobre a Roseana Sarney ser a próxima vítima dessas forças estranhas.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Está encerrado o tempo destinado aos comunicados de Líderes.

Passa-se aos

Comunicados de Parlamentares.

Concedo a palavra ao Deputado Paulo Tadeu.

DEPUTADO PAULO TADEU (PT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma breve saudação aos moradores do Tororó que se encontram na galeria da Câmara Legislativa.

Eu queria fazer uma saudação também à presença dos diretores do Sind'água, companheiro Jorge e companheiro Jeferson que também se encontram na Câmara Legislativa, procurando avançar em busca de uma solução para a greve dos trabalhadores da Caesb.

No mais, Sr. Presidente, não poderíamos agir como avestruzes, colocando a cabeça dentro de um buraco para tentar fingir que nada está acontecendo.

O *Correio Braziliense*, desde domingo passado, iniciou uma série de reportagens que precisam ser analisadas pelos Deputados da Câmara



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA <i>tf</i>	14

Taquigrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

Legislativa com a devida cautela. Ali há uma série de críticas contundentes e verdadeiras, que nós, Parlamentares, poderíamos resolvê-las a partir de uma definição política.

Mas sabemos, também, que outras críticas feitas atualmente por esse jornal, na nossa avaliação, não condizem com a real situação que ocorre dentro desta Casa, o que também precisa ser avaliado.

Não podemos passar para a sociedade uma imagem de que todos somos iguais. Cada Parlamentar é um Parlamentar. Há bancadas de Oposição, há bancadas de Situação. Há Parlamentares que são servidores públicos, aposentados, empresários, com características, visões e comportamentos diferentes. As matérias que estão sendo veiculadas no *Correio Braziliense* deixa transparecer que todos são iguais, que todos têm as mesmas virtudes e defeitos. Por isso, não concordo com a ideia de que todos são iguais.

Nós, Parlamentares, precisamos mostrar os pontos que esta Casa tem de positivo mas que, infelizmente, não são veiculados pelo *Correio Brazillense* e por outros órgãos de imprensa. A crítica sobre o possível aumento do número de servidores da Câmara Legislativa eu rebato com veemência, porque entendo que os servidores desta Casa são da mais alta competência. Aqui não existe inchaço de cargos concursados. Os servidores da Câmara Legislativa, na minha avaliação, devem, Sr. Presidente, ser imunes às políticas que muitas vezes procuram arrochar o salário e demitir os servidores. Sabemos que existem vários quadros dos servidores de (pargos comissionados. Tenho certeza de que todos os servidores trabalham



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
ir /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA a	15

Taquigrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

diariamente nesta Casa em todos os mandatos, junto à sociedade. Há servidores que trabalham prestando serviço à população e que também não podem ver a sua imagem manchada. É legal, é constitucional e é moral o cargo concursado e o cargo comissionado. Nós observamos que há um ataque sistemático a esses servidores, muitas vezes colocando sobre eles os erros que os Parlamentares cometem. E esses servidores não têm nada a ver com os erros que porventura os Parlamentares desta Casa venham a cometer.

Esta Casa não pode ficar em silêncio. Temos de debater com a devida profundidade. O *Correio Braziliense* é um jornal importante para esta cidade, é um veículo de comunicação da mais alta credibilidade e que vem fazendo matérias contundentes e, na sua maioria, críticas duras aos Parlamentares desta Casa. E nós, Deputado João de Deus, precisamos, como Parlamentares, discutir as medidas que devemos tomar, primeiro para não ver a imagem da instituição Câmara Legislativa manchada, porque ela é importante e precisa ser preservada.

Temos observado, nos últimos meses, Deputado João de Deus, as galerias lotadas de moradores de diversos cantos desta cidade que vêm a esta Casa prestigiar, observar as votações, fazendo com que a Câmara ocupe um papel importante. Esta é uma instituição importante da democracia que precisa ser preservada e fortalecida. Se os Parlamentares desta Casa, porventura, não estão cumprindo com o seu dever, temos de saber diferenciar o que é a instituição Câmara Legislativa e constituição democrática do Estado brasileiro das ações dos Parlamentares.



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA 17	16

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

Aos profissionais do *Correio Brazllense* que se encontram neste plenário, ressalto que discordo de diversas matérias e posições editadas nos últimos dias, mas quero dizer também que respeito a opinião de vocês, que têm todo o direito e liberdade de publicar as matérias que acharem por bem publicar. Mas precisam, talvez, diferenciar o papel de cada Parlamentar nesta Casa. Estamos dispostos, Deputado João de Deus, como Parlamentares, a contribuir para o fortalecimento do papel do Poder Legislativo no âmbito do Distrito Federal. O *Correio Brazllense* presta um serviço, primeiro de crítica, que é importante, mas também, ao fazer críticas sem fazer essa diferenciação, atacando muitas vezes esta Casa de forma generalizada, pode estar prestando um serviço no sentido da democracia e do fortalecimento da instituição democrática, portanto, fica aqui as minhas palavras, Deputado João de Deus, agradecendo o tempo concedido a mim.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Deputado Paulo Tadeu, eu também quero chamar a atenção dos jornalistas do *Correio Braziliense* e dizer, Sr. Presidente Deputado Gim Argeilo que está presente, que o que o Correio falou de mim é tudo verdade, a única coisa que eie se omitiu foi que eu ganhei a eleição com 996 votos de frente da turma do PT e da turma e da CUT.

DEPUTADO GIM ARGELLO - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS -) - Tem a palavra V.Exa.

Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA 18	17

taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

DEPUTADO GIM ARGELLO (PFL Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Terceiro Secretário, Corregedor Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado João de Deus, solicito a V.Exa. que em respeito à comunidade que está presente e as demais comunidades que estão lá fora, que encerre esta sessão ordinária e abra a sessão extraordinária, e que, por favor, comece a votação pelos itens referentes a condomínios, pois as pessoas estão em nossas galerias. Temos várias e várias votações a serem realizadas hoje e há vários grupos de pessoas lá fora. Portanto, eu gostaria que V.Exa. encerrasse a sessão ordinária e abrisse a extraordinária para votação desses condomínios. É o meu pedido.

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS -) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO (PSDB. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu gostaria de também fazer um pedido a V.Exa. considerando que estamos dedicando às terças-feiras a votação dos projetos de condomínios. Temos um sério problema hoje em relação aos condomínios que é a questão do comércio. Existem nos condomínios áreas destinadas ao comércio. Esses comércios foram instalados em um primeiro momento com um precário alvará de funcionamento mediante um documento expedido pela Secretaria de Assuntos Fundiários que permitia as Administrações Regionais concederem esse alvará. Recentemente houve uma recomendação da Procuradoria Geral a acatado pela Secretaria da



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA 19	18

Taquógrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

Coordenação das Administrações Regionais inviabilizando a concessão do alvará de funcionamento mesmo que a título precário para os estabelecimentos localizados nos condomínios em processo de regularização.

Tomamos a iniciativa de elaborar um projeto que possibilita a expedição do alvará a título precário até que esses condomínios sejam regularizados desde que as Administrações Regionais possam constatar que a localização está em área destinada a comércio. Gostaríamos de solicitar de V.Exa., caso haja um acordo e a concordância dos demais Parlamentares, que possamos aprovar esse projeto ainda hoje considerando que uma série de panificadoras localizadas em condomínios irão participar da licitação que ocorrerá para o programa "Pão e Leite" do Governador e eles estão sem o alvará de funcionamento mesmo que a título precário. Portanto, trata-se de uma emergência e solicitaria de V.Exa. um acordo com os demais Parlamentares para que pudéssemos apreciar esse projeto e se possível votá-lo porque a licitação vai acontecer no próximo dia sete e elas estariam inabilitadas a participar.

Muito obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Deputada Anilcéia Machado, consultarei os Líderes e logo em seguida, ainda na sessão, eu ou o Presidente que estiver na sessão dará o retorno à senhora.

Concedo a palavra ao Deputado Rajão.

DEPUTADO RAJÃO (PMDB. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, funcionários da

Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA 20	19
taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

Casa, imprensa, galeria presente dos nossos condomínios, estaremos votando o pleito referente aos condomínios. O que é bom para a população e bom para nós.

Tenham a certeza de que vocês não sairão daqui, hoje, de mãos vazias.

Eu gostaria falar a respeito das reportagens sobre a Câmara Legislativa que vêm sendo publicadas pelo *Correio Braziliense*.

Neste domingo o *Correio Braziliense* estampou a seguinte manchete: "Distritais querem mais dinheiro".

Um Deputado Distrital ganha R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e, com desconto, R\$ 4.200 (quatro mil e duzentos reais). Um Deputado de Minas Gerais ganha R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ele é eleito por R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), segundo as estatísticas.

Isso, realmente, é um absurdo. A Deputada que está olhando deve estar com alguma indisposição intestinal.

Está aqui a manchete: "Distritais querem mais dinheiro". Lendo isso, a população pensará que queremos ganhar mais ordenado. Mas não é não, trata-se de emenda no orçamento.

Olhem como esta manchete é mentirosa! Tudo isso é para vender jornal. Isso é um absurdo.

Com relação ao nepotismo, sou campeão. Vou para as Olimpíadas como campeão. Agora, nós fazemos campanha com recursos próprios, pois não somos empresários. O nepotismo não é ilegal. Não há nada regulamentado. As pessoas entram no serviço público por concurso



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA 21	20

taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

público. Agora, em cargos de confiança, o Deputado admite as pessoas de confiança dele.

Querem jogar a população contra nós. Obtive 7.500 votos nas eleições. Digam-me como eu poderia admitir 7.500 eleitores para trabalhar comigo?

Tenho que ter um grupo de vinte e duas pessoas que sejam da minha inteira confiança para trabalhar comigo.

Eu gostaria que o *Correio Braziliense* publicasse uma série de reportagens a respeito dos R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) do contrabando do Ari Cunha e da família dele; do problema do Noblat e da sociedade dele; da imprensa; das últimas eleições; da CPI que deveria ser instalada nesta Casa.

Eu gostaria muito que o *Correio Braziliense* dissesse por que está agredindo o Iphan. Construiu aquele prédio novo, com mais um andar, e não tem o Habite-se. E aqui solicito ao comandante do Corpo de Bombeiro que faça uma vistoria e feche o Jornal.

Acho muito bom que publiquem isso.

Agora, meus parabéns ao *Correio Braziliense*. Não tenho dinheiro para sair na mídia, mas, no jornal de hoje, meu nome apareceu como campeão.

Nas últimas eleições, atacaram-me dessa forma, mas ganhei a "eleiçãozinha" por dez mil réis.

Portanto, vou continuar. Não tenho medo de jornal. Tenho um trabalho a realizar, estamos tirando dez mil crianças das ruas, atendendo

Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA 22	21

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

cinco mil idosos - já descobrimos 800 lotes para o Corpo de Bombeiros -, cuidando da cidade e da Segurança Pública. Esse é o nosso trabalho.

Estamos nesta Casa também para dar moradia e qualidade de vida à população que está aqui esperando a votação do projeto de regularização do condomínio.

Portanto, estamos honrando nosso mandato. Não estamos aqui para ser desmoralizados por um jornaleco qualquer.

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para usar do direito de resposta.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Concedo a palavra a V. Exa.

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO (PT. Para usar do direito de resposta.) - Sr. Presidente, eu apenas disse ao Deputado Rajão que não gastei R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na minha campanha e S.Exa. me mandou calar a boca.

Isso foi uma tremenda indelicadeza.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Deputada Lúcia Carvalho, o Deputado Rajão não citou o nome de V.Exa.

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO - Sr. Presidente, os Deputados ficam muito preocupados quando os jornais começam a fazer discussão a respeito das questões internas desta Casa.

Estou aqui há dez anos e quero dizer que isso sempre ocorreu e é muito positivo, pois coíbe a Casa de cometer exageros. Fui abordada pela



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Quarto
27 /11/ 01	15h15min	ORDINÁRIA 27	22

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

Paôla, que me perguntou o que eu achava a respeito das matérias publicadas no *Correio Braziliense*. Eu disse que estavam ótimas.

Penso que eles têm mesmo que falar, criticar, vir aqui e também expor nossas opiniões.

Esta Casa é pública. Somos homens e mulheres públicos. Portanto, temos que ser avaliados por esse povo que está aqui.

Somos elogiados também. Nessa mesma matéria é dito que somos os Parlamentares que menos gastam e que recebem os menores salários no Brasil.

Isso é bom para mostrar que nós estamos aqui com o intuito de produzir e não de enriquecer. Nenhum Parlamentar da bancada do PT gastou 1 milhão de reais na campanha. Nós não gastamos nem cem mil reais. Sugiro a V.Exa., Deputado João de Deus, que confira a nossa prestação de contas. Ora, será que nós gastamos um milhão de reais e prestamos conta ao Tribunal Regional Eleitoral erradamente? Se algum Deputado faz uma afirmação falsa, pode ser processado por isso. Eu gastei o que declarei. Tenho as notas e os comprovantes das doações para a campanha.

Deputado João de Deus, quero me solidarizar com V.Exa., que disse: "Digam, comentem, mas eu farei, todas as vezes, o meu pronunciamento". Essa é a minha posição, juntamente com V.Exa. e não admito que nenhum Deputado se dirija a mim, dizendo: "Deputadinha, cale a boca". Esse tipo de atitude só vai ser prejudicial ao Parlamentar que falou e que se portou dessa maneira dentro do plenário.



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
27 / 11 / 01	15h15min	ORDINÁRIA 24	23

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

Muito obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Eu também fui avaliado no dia 21 pela minha categoria e obtive 996 votos da turma do mal. Até o ex-senador Arruda queria me tomar a associação. Mas, como a associação não possuía painel, não havia possibilidade de violação e ele perdeu.

Sobre a Mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

O Expediente lido vai à publicação.

(Expediente publicado no DCL nº 214 , de 05/12/2001 , juntamente com a ata sucinta da 104ª sessão ordinária.)



Data 27 /11/ 01	Horário Início 15h15min	Sessão / Reunião ORDINÁRIA 25	Quarto 24
--------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Leitura das Atas das sessões anteriores.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura das Atas das sessões anteriores.

São lidas e aprovadas sem observações as seguintes:

- Ata da 152ª sessão extraordinária;
- Ata da 151ª sessão extraordinária;
- Ata da 150ª sessão extraordinária;
- Ata da 149ª sessão extraordinária;
- Ata da 148ª sessão extraordinária;
- Ata da 147ª sessão extraordinária;
- Ata da 146ª sessão extraordinária;
- Ata da 103ª sessão ordinária.



Data 27 /11/ 01	Horário Início 15h15min	Sessão / Reunião ORDINÁRIA 26	Quarto 25
Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

PRESIDENTE (DEPUTADO JOÃO DE DEUS) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária, a realizar-se imediatamente após esta, para apreciação do projeto do Condomínio do Tororó, pois os condomínios precisam ser regularizados, o Governo precisa arrecadar os impostos devidos e o povo precisa morar legalmente.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h05min.)



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LI * 0
- 281 / 101
Assessoria do Plenário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 104ª
(CENTÉSIMA QUARTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado João de Deus.

SECRETARIA: Deputado Xavier.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 14 minutos.

TÉRMINO: 16 horas e 5 minutos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Aginaldo de Jesus (PFL)
- Alírio Neto (PPS)
- Anilcéia Machado (PSDB)
- Benício Tavares (PTB)
- Carlos Xavier (PSD)
- César Lacerda (PTB)
- Chico Floresta (PT)
- Edimar Pireneus (PTB)
- João Carlos (PPB)
- João de Deus (PPB)
- Jorge Cauhy (PFL)
- José Edmar (PMDB)
- Lúcia Carvalho (PT)
- Maninha (PT)
- Nijed Zakhour (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Rajão (PSDB)
- Renato Rainha (PL)
- Rodrigo Rollemberg (PSB)
- Sílvio Linhares (PMDB)
- Tatico (PSD)
- Wasny de Roure (PT)
- Wilson Lima (PSD)
- Gim (PMDB)

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado João de Deus):

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 – LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas da 103^a Sessão Ordinária e das 146^a, 147^a, 148^a, 149^a, 150^a, 151^a e 152^a Sessões Extraordinárias.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

1.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 557, de 2001, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 558, de 2001, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 565, de 2001, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 566, de 2001, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 567, de 2001, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 568, de 2001, do Governador do Distrito Federal.

4

LIDO
Em 27/11/01
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
N.º 557 /01-GAG

Brasília, 20 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2.º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei n.º 2.389/2001**, que "Altera a especialidade de Agente de Portaria do Cargo de Auxiliar de Administração Pública na Tabela de Escalonamento Vertical da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal; criada pela Lei n.º 051, de 13 de novembro de 1989", o qual se converteu na Lei n.º 2.820, de 19 de novembro de 2001, publicada no DODF n.º 221, de 20 de novembro de 2001.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO GIM ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

LEI Nº 2.820 BE 19 DE NOVEMBRO DE 2001,
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a especialidade de Agente de Portaria do cargo de Auxiliar de Administração Pública na Tabela de Escalonamento Vertical da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal; criada pela Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A especialidade de Agente de Portaria do cargo de Auxiliar de Administração da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei nº 427, de 07 de abril de 1993, passa a integrar a Tabela de Escalonamento Vertical correspondente ao nível médio, da qual trata o Anexo III da Lei nº 051/89, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensões decorrentes do falecimento de servidor que na atividade tenha pertencido à especialidade de que trata o artigo anterior,

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações Orçamentarias do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PUBLICADO NO DODF
Nº 291 DE 20/11/2001



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a especialidade de Agente de Portaria do cargo de Auxiliar de Administração Pública na Tabela de Escalonamento Vertical da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal; criada pela Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A especialidade de Agente de Portaria do cargo de Auxiliar de Administração da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei nº 427, de 07 de abril de 1993, passa a integrar a Tabela de Escalonamento Vertical correspondente ao nível médio, da qual trata o Anexo III da Lei nº 051/89, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensões decorrentes do falecimento de servidor que na atividade tenha pertencido à especialidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2001

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Sanção
em 19/11/2002

7

Em 27/11/01
Assessoria d' Plenário

MENSAGEM

N.º 558 /01-GAG

Brasília, 20 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2.º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o *Projeto de Lei n.º 2.379/2001*, que “**Altera a Lei n.º 1.585, de 24 de julho de 1997, com redação dada pela Lei n.º 2564, de 07 de julho de 2000, que disciplina o serviço de transporte coletivo de escolares do Distrito Federal e dá outras providências.**”, o qual se converteu na Lei n.º 2.819, de 19 de novembro de 2001, publicada no DODF n.º 221, de 20 de novembro de 2001.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado GIM ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

8

LEI Nº 2.819 DE 19 DE novembro DE 2001.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 1.585, de 24 de julho de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.564, de 07 de julho de 2000, que disciplina o Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 10, 14 e 22 da Lei nº 1.585, de 24 de julho de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.564, de 07 de julho de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - **DETRAN-DF** - é o órgão **normatizador**, coordenador e fiscalizador do serviço de transporte coletivo de escolares.

"Art. 3º.....

"I - motorista profissional autônomo que satisfaça aos requisitos estabelecidos nesta Lei e na sua **regulamentação**, bem como seja proprietário ou arrendatário mercantil de um único veículo destinado ao STCE e, ainda, seja detentor de autorização em vigor;

"II - pessoa jurídica de direito privado com sede no Distrito Federal que tenha transporte escolar incluído em suas **atividades** e seja detentora de autorização em vigor.

Art. 10.....

IV - relação dos estudantes transportados, devidamente homologada pelo DETRAN-DF e, em se tratando de atividade **extra-classe**, deverá ser autorizada pela instituição de ensino, obedecida a capacidade de passageiros do veículo.

"Art. 14. O DETRAN-DF, em conjunto com as administrações regionais, criará e sinalizará os locais para embarque e desembarque dos alunos nas proximidades das escolas, zelando prioritariamente para os veículos escolares.

"Art. 22. A Junta Administrativa de Recursos de **Infrações**, de que trata esta Lei, será composta por cinco membros:

"I - um membro na qualidade de presidente, indicado pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal;

"II - um representante do DETRAN-DF;

"III - um representante dos prestadores autônomos de serviço de transporte coletivo de escolares;

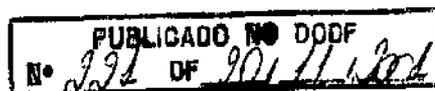
"IV - um representante das pessoas jurídicas prestadoras do serviço de transporte coletivo de escolares;

"V - um representante dos **usuários** do serviço de transporte coletivo de escolares."

Art. 2º Fica permitida a **utilização** dos veículos de que trata esta Lei na prestação de serviços especiais nos períodos de recesso, férias escolares, nos finais de semana ou em dias feriados, mediante autorização específica do DETRAN-DF.

Art. 3º Será realizado o recadastramento dos transportadores escolares de que trata esta Lei, e novas autorizações somente serão concedidas mediante estudos efetuados pelo DETRAN-DF e representantes da categoria.

Parágrafo único. Serão mantidas as autorizações concedidas até a data da publicação desta Lei aos prestadores do serviço de transporte coletivo de **escolares**.



Art. 4º Constatada pelo Poder Público a existência de demanda **reprimida**, novas autorizações para prestação do serviço de **transporte** coletivo de escolares poderão ser concedidas no prazo máximo de sessenta dias.

Parágrafo único. Os operadores que já sejam credenciados e desejem nova autorização, deverão transformar-se em pessoa jurídica.

Art. 5º O prestador de serviço de transporte coletivo de **escolares**, na impossibilidade da utilização do veículo autorizado, poderá utilizar temporariamente outro **veículo**, na forma constante da regulamentação desta **Lei**, autorizado pelo **DETRAN-DF**.

Art. 6º Fica permitida a transferência da autorização para prestação do serviço de transporte coletivo de **escolares**, desde que o autorizado tenha no **mínimo** um ano como transportador no STCE.

§ 1º O credenciado que efetuar a transferência de sua autorização, não poderá **pleitear** nova autorização no período de cinco anos.

§ 2º Em caso de morte ou invalidez do prestador de serviço de transporte coletivo de escolares, fica permitida a transferência da autorização para seus sucessores, não sendo exigido o prazo **mínimo** de que trata o *caput*.

Art. 7º Fica permitida a veiculação de publicidade nos veículos de transporte escolar em conformidade com a **legislação** vigente,

Art. 8º Os prestadores do serviço de transporte coletivo de escolares procederão às adequações exigidas por esta Lei no prazo de cento e vinte dias contados de sua regulamentação.

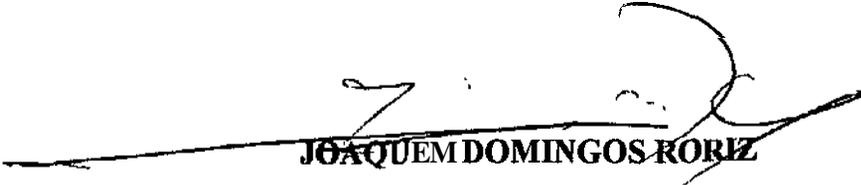
Art. 9º O uso do veículo de transportes escolares será autorizado pelo DETRAN-DF depois de aferido seu estado de conservação.

Art. 10º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 11º. Esta **lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



10
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 1.585, de 24 de julho de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.564, de 07 de julho de 2000, que disciplina o Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 10, 14 e 22 da Lei nº 1.585, de 24 de julho de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.564, de 07 de julho de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF - é o órgão normatizador, coordenador e fiscalizador do serviço de transporte coletivo de escolares.

"Art. 3º

"I - motorista profissional autônomo que satisfaça aos requisitos estabelecidos nesta Lei e na sua regulamentação, bem como seja proprietário ou arrendatário mercantil de um único veículo destinado ao STCE e, ainda, seja detentor de autorização em vigor;

"II - pessoa jurídica de direito privado com sede no Distrito Federal que tenha transporte escolar incluído em suas atividades e seja detentora de autorização em vigor.

Art. 10.

IV - relação dos estudantes transportados, devidamente homologada pelo DETRAN-DF e, em se tratando de atividade extra-classe, deverá ser autorizada pela instituição de ensino, obedecida a capacidade de passageiros do veículo.

"Art. 14. O DETRAN-DF, em conjunto com as administrações regionais, criará e sinalizará os locais para embarque e desembarque dos alunos nas proximidades das escolas, zelando prioritariamente para os veículos escolares.

"Art. 22. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações, de que trata esta Lei, será composta por cinco membros:

"I - um membro na qualidade de presidente, indicado pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal;

"II - um representante do DETRAN/DF;

"III - um representante dos prestadores autônomos de serviço de transporte coletivo de escolares;

"IV - um representante das pessoas jurídicas prestadoras do serviço de transporte coletivo de escolares;

"V - um representante dos usuários do serviço de transporte coletivo de escolares."

Art. 2º Fica permitida a utilização dos veículos de que trata esta Lei na prestação de serviços especiais nos períodos de recesso, férias escolares, nos finais de semana ou em dias feriados, mediante autorização específica do DETRAN-DF.

Art. 3º Será realizado o recadastramento dos transportadores escolares de que trata esta Lei, e novas autorizações somente serão concedidas mediante estudos efetuados pelo DETRAN-DF e representantes da categoria.

Parágrafo único. Serão mantidas as autorizações concedidas até a data da publicação desta Lei aos prestadores do serviço de transporte coletivo de escolares.

Art. 4º Constatada pelo Poder Público a existência de demanda reprimida, novas autorizações para prestação do serviço de transporte coletivo de escolares poderão ser concedidas no prazo máximo de sessenta dias.

Parágrafo único. Os operadores que já sejam credenciados e desejem nova autorização, deverão transformar-se em pessoa jurídica.

Art. 5º O prestador de serviço de transporte coletivo de escolares, na impossibilidade da utilização do veículo autorizado, poderá utilizar temporariamente outro veículo, na forma constante da regulamentação desta Lei, autorizado pelo DETRAN-DF.

Art. 6º Fica permitida a transferência da autorização para prestação do serviço de transporte coletivo de escolares, desde que o autorizado tenha no mínimo um ano como transportador no STCE.

§ 1º é credenciado que efetuar a transferência de sua autorização, não poderá pleitear nova autorização no período de cinco anos.



//

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

§ 2º Em caso de **morte** ou invalidez do prestador de serviço de transporte coletivo de **escolares**, fica **permitida** a **transferência** da autorização para seus sucessores, não sendo exigido o prazo mínimo de que trata o **caput**.

Ari. T Fica permitida a veiculação de publicidade nos veículos de transporte escolar em conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Os prestadores do serviço de transporte coletivo de **escolares** procederão às adequações exigidas por esta Lei no prazo de cento e vinte dias contados de sua regulamentação.

Art. 9º O uso do veículo de transportes escolares será **autorizado** pelo **DETRAN-DF** depois de aferido seu estado de conservação.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 11. **Esta** lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em **contrário**.

Brasília, **26** de outubro de 2001

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

12

LIDO
Em 27/11/01
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

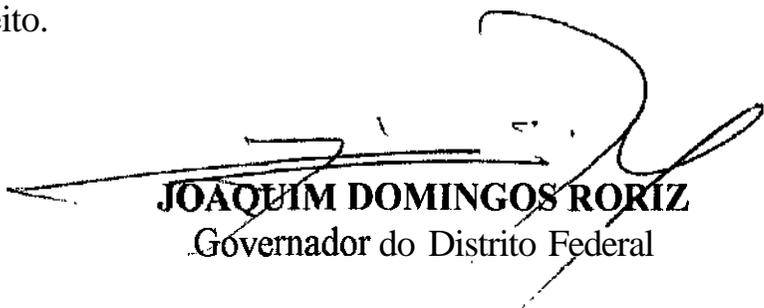
N.º 565 /01-GAG

Brasília, 23 de Novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2.º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o *Projeto de Lei n.º 2.233/2001*, que “**Dispõe sobre a Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 740, de 28 de julho de 1994**”, o qual se converteu na Lei n.º 2.816, de 13 de Novembro de 2001, publicada no DODF n.º 219, de 14 de Novembro de 2001.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado GIMARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

13

LEI Nº 2.816 DE 13 DE Novembro DE 2001.
(Autoria do Projeto; Poder Executivo)

Dispõe sobre a Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 740, de 28 de julho de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, reestruturada pela Lei nº 740, de 28 de julho de 1994, composta dos cargos de Assistente Superior de Saúde, Assistente Intermediário de Saúde I, Assistente Intermediário de Saúde II e Assistente Básico de Saúde, tem seus quantitativos e especialidades estabelecidos na forma do anexo desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições das especialidades dos cargos de que trata o *caput* serão definidas em ato conjunto da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.

Art. 2º Fica assegurada, na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, a parcela correspondente à variação salarial decorrente da aplicação desta Lei.

§ 1º E vedada a concessão da parcela referida no *caput* para os servidores admitidos após a vigência desta Lei.

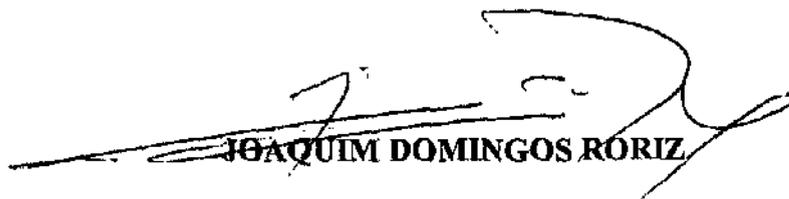
§ 2º O valor da parcela de que trata o *caput* será obrigatoriamente absorvido quando da ocorrência de revisão de remuneração dos servidores da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º A aplicação do disposto nesta Lei não gera qualquer aumento de despesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 1.195, de 13 de setembro de 1996; 1.269, de 27 de novembro de 1996; 1.500, de 30 de junho de 1997; 1.681, de 23 de setembro de 1997; 1.775, de 13 de novembro de 1997; 1.855, de 17 de dezembro de 1997; 1.870, de 20 de janeiro de 1998; 1.883, de 28 de janeiro de 1998; e 1.983, de 26 de junho de 1998.

Brasília, 13 de novembro de 2001
í 13º da República e 42º de Brasília


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PUBLICADO NO DODF
Nº 219 DF 14/11/2001

ANEXO
CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

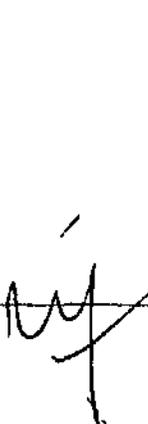
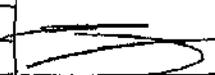
CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO
ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE	Administrador	942
	Analista de Sistemas	
	Arquiteto	
	Assistente Social	
	Bibliotecário	
	Biólogo	
	Contador	
	Economista	
	Engenheiro	
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
	Estatístico	
	Farmacêutico Bioquímico - Farmácia	
	Farmacêutico Bioquímico - Laboratório	
	Físico	
	Fisioterapeuta	
	Fonoaudiólogo	
	Nutricionista	
	Psicólogo	
	Técnico em Assuntos Educacionais	
	Técnico em Comunicação Social	
Terapeuta Ocupacional		
ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE II	Agente Administrativo	13.677
	Agente de Cinefotografia e Microfilmagem	
	Agente de Comunicação Social	
	Agente de Saúde Pública	
	Agente de Telecomunicações e Eletricidade	
	Artífice - Alfaiataria e Costuraria	
	Artífice - Artes Gráficas	
	Artífice - Carpintaria e Marcenaria	
	Artífice - Eletricidade e Comunicação	
	Artífice - Estofaria	
	Artífice - Mecânica	
	Artífice - Obras Cíveis	
	Artífice Especializado - Alfaiataria e Costuraria	
	Artífice Especializado - Artes Gráficas	
	Artífice Especializado - Carpintaria e Marcenaria	
	Artífice Especializado - Eletricidade e Comunicação	
	Artífice Especializado - Estofaria	
	Artífice Especializado - Manutenção e Restauração de Veículos	
	Artífice Especializado - Mecânica	
	Artífice Especializado - Obras Cíveis	
	Artífice Manutenção e Restauração de Veículos	
	Artífice Operador de Máquinas Caldeiras	
	Assistente Serviço Complementar - Ortótica	
	Assistente Serviço Complementar - Serviço Social	
	Assistente Serviço Complementar - Terapia Ocupacional e Reabilitação	
	Auxiliar de Enfermagem	
	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	

219 . 24 11 2001

Auxiliar em Assuntos Educacionais
Contramestre - Artes Gráficas
Contramestre - Carpintaria e Marcenaria
Contramestre - Eletricidade e Comunicação
Contramestre - Estofaria
Contramestre - Manutenção e Restauração de Veículos
Contramestre - Mecânica
Contramestre - Obras Cíveis
Contramestre - Alfaiataria e Costuraria
Desenhista
Mestre - Carpintaria e Marcenaria
Mestre - Alfaiataria e Costuraria
Mestre - Artes Gráficas
Mestre - Eletricidade e Comunicação
Mestre - Estofaria
Mestre - Manutenção e Restauração de Veículos
Mestre - Mecânica
Mestre de Obras Cíveis
Motorista
Nutrição
Operador de Computador
Programador
Supervisor de Segurança do Trabalho
Técnico de Higiene Dental
Técnico de Laboratório - Anatomia Patológica
Técnico de Laboratório - Hematologia e Hemoterapia
Técnico de Laboratório - Histocompatibilidade
Técnico de Laboratório - Patologia Clínica
Técnico em Contabilidade
Técnico em Radiologia
Telefonista
AOSD - Anatomia Patológica
AOSD - Anestesiologia (extinto a vagar)
AOSD - Apoio Administrativo
AOSD - Copa
AOSD - Eletrocardiografia
AOSD - Eletroencefalografia
AOSD - Enfermagem (extinto a vagar)
AOSD - Farmácia
AOSD - Fisioterapia
AOSD - Hematologia e Hemoterapia
AOSD - Lavanderia Hospitalar
AOSD - Limpeza e Conservação
AOSD - Operador de Máquinas - Caldeira
AOSD - Operador de Máquinas - Lavanderia
AOSD - Ortopedia e Gesso
AOSD - Padioleiro
AOSD - Patologia Clínica
AOSD - Radiologia
AOSD - Toxicologia (extinto a vagar)
Auxiliar de Artífice

ASSISTENTE
INTERMEDIÁRIO DE
SAÚDE I

3.416

16

ASSISTENTE BÁSICO DE SAÚDE	Agente de Portaria	417
	Ascensorista	

ry
7

PUBLICADO NO DOF
Nº 219 DE 14/11/2004



CÂMARA LEGISLATIVA DO **DISTRITO FEDERAL**
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 740, de 28 de julho de 1994.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, reestruturada pela Lei nº 740, de 28 de julho de 1994, composta dos cargos de Assistente Superior de Saúde, Assistente Intermediário de Saúde I, Assistente Intermediário de Saúde II e Assistente Básico de Saúde, tem seus quantitativos e especialidades estabelecidos na forma do anexo desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições das especialidades dos cargos de que trata o *caput* serão definidas em ato conjunto da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretária de Estado de Gestão Administrativa.

Art. 2º Fica assegurada, na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, a parcela correspondente à variação salarial decorrente da aplicação desta Lei.

§ 1º É vedada a concessão da parcela referida no *caput* para os servidores admitidos após a vigência desta Lei.

§ 2º O valor da parcela de que trata o *caput* será obrigatoriamente absorvido quando da ocorrência de revisão de remuneração dos servidores da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º A aplicação do disposto nesta Lei não gera qualquer aumento de despesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 1.195, de 13 de setembro de 1996; 1.269, de 27 de novembro de 1996; 1.500, de 30 de junho de 1997; 1.681, de 23 de setembro de 1997; 1.775, de 13 de novembro de 1997; 1.855, de 17 de dezembro de 1997; 1.870, de 20 de janeiro de 1998; 1.883, de 28 de janeiro de 1998; e 1.983, de 26 de junho de 1998.

Brasília, 26 de outubro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Sancionado em 13/11/2001

ANEXO
CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO
ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE	Administrador	942
	Analista de Sistemas	
	Arquiteto	
	Assistente Social	
	Bibliotecário	
	Biólogo	
	Contador	
	Economista	
	Engenheiro	
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
	Estatístico	
	Farmacêutico Bioquímico -- Farmácia	
	Farmacêutico Bioquímico - Laboratório	
	Físico	
	Fisioterapeuta	
	Fonoaudiólogo	
	Nutricionista	
	Psicólogo	
	Técnico em Assuntos Educacionais	
	Técnico em Comunicação Social	
Terapeuta Ocupacional		
ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE II	Agente Administrativo	13.677
	Agente de Cinefotografia e Microfilmagem	
	Agente de Comunicação Social	
	Agente de Saúde Pública	
	Agente de Telecomunicações e Eletricidade	
	Artífice - Alfaiataria e Costuraria	
	Artífice - Artes Gráficas	
	Artífice - Carpintaria e Marcenaria	
	Artífice - Eletricidade e Comunicação	
	Artífice - Estofaria	
	Artífice - Mecânica	
	Artífice - Obras Civis	
	Artífice Especializado - Alfaiataria e Costuraria	
	Artífice Especializado - Artes Gráficas	
	Artífice Especializado - Carpintaria e Marcenaria	
	Artífice Especializado - Eletricidade e Comunicação	
	Artífice Especializado - Estofaria	
	Artífice Especializado - Manutenção e Restauração de Veículos	
	Artífice Especializado - Mecânica	
	Artífice Especializado - Obras Civis	
	Artífice Manutenção e Restauração de Veículos	
	Artífice Operador de Máquinas Caldeiras	
	Assistente Serviço Complementar – Ortótica	
	Assistente Serviço Complementar – Serviço Social	
	Assistente Serviço Complementar – Terapia Ocupacional e Reabilitação	
	Auxiliar de Enfermagem	
	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	

Auxiliar em Assuntos Educacionais
Contramestre - Artes Gráficas
Contramestre - Carpintaria e Marcenaria
Contramestre - Eletricidade e Comunicação
Contramestre - Estofaria
Contramestre - Manutenção e Restauração de Veículos
Contramestre - Mecânica
Contramestre - Obras Civis
Contramestre- Alfaiataria e Costuraria
Desenhista
Mestre - Carpintaria e Marcenaria
Mestre - Alfaiataria e Costuraria
Mestre - Artes Gráficas
Mestre - Eletricidade e Comunicação
Mestre - Estofaria
Mestre - Manutenção e Restauração de Veículos
Mestre - Mecânica
Mestre de Obras Civis
Motorista
Nutrição
Operador de Computador
Programador
Supervisor de Segurança do Trabalho
Técnico de Higiene Dental
Técnico de Laboratório - Anatomia Patológica
Técnico de Laboratório - Hematologia e Hemoterapia
Técnico de Laboratório - Histocompatibilidade
Técnico de Laboratório - Patologia Clínica
Técnico em Contabilidade
Técnico em Radiologia
Telefonista
AOSD - Anatomia Patológica
AOSD - Anestesiologia (extinto a vagar)
AOSD - Apoio Administrativo
AOSD - Copa
AOSD - Eletrocardiografia
AOSD - Eletroencefalografia
AOSD - Enfermagem (extinto a vagar)
AOSD - Farmácia
AOSD - Fisioterapia
AOSD - Hematologia e Hemoterapia
AOSD - Lavanderia Hospitalar
AOSD - Limpeza e Conservação
AOSD - Operador de Máquinas - Caldeira
AOSD - Operador de Máquinas - Lavanderia
AOSD - Ortopedia e Gesso
AOSD - Padoleiro
AOSD - Patologia Clínica
AOSD - Radiologia
AOSD - Toxicologia (extinto a vagar)
Auxiliar de Artífice

ASSISTENTE
INTERMEDIÁRIO DE
SAÚDE U

3.416

7
14

20

ASSISTENTE BÁSICO DE SAÚDE	Agente de Portaria	417
	Ascensorista	

uy

Em 27/11/01

Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário

21

Brasília, 21 de novembro de 2001.

MENSAGEM
Nº 566 /2001/GAG

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decidi vetar o Projeto de Lei Complementar nº 695/2000, que dispõe "sobre a extensão de uso para lote que menciona", pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO.

Em que pese a elevada motivação do legislador distrital, ao apreciar e votar a proposta legislativa em questão, a matéria veiculada pela referida Lei Complementar não pode prosperar, por duas razões intrinsecamente ligadas, a saber:

- a) É sabido que, por força dos arts. 316, 317, 318 e 319 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os " Planos Diretores de Ordenamento Territorial e Locais" constituem instrumentos básicos de política de ordenamento territorial e de desenvolvimento urbano no Distrito Federal,

Excelentíssimo Senhor
Deputado GIMARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Nos termos do art. 321, parágrafo único e 322 da LODF, “*é atribuição do Poder Executivo conduzir, no âmbito do processo de planejamento do Distrito Federal, as bases de discussão e de elaboração dos planos diretores de ordenamento territorial e locais, bem como sua implementação*”, permitidas modificações, apenas e tão-somente “*por motivos excepcionais e por interesse público comprovado*” (art. 322 da Lei Orgânica). Desta forma, toda e qualquer mudança de uso, ocupação ou destinação do solo, bem como a **desafetação**, ampliação e agregação de área devem respeitar estudos realizados pelo Executivo, por meio de seus órgãos técnicos, sem perder de vista os delineamentos já fixados em PODT já existentes;

- b) No caso em tela, há muito já vigora a Lei Complementar nº 56, de 30.11.97, que aprovou o Plano Diretor e Local de Sobradinho, cujo art. 30 assim dispõe; “*O lote especial para cinema e a área destinada a mercado admitem os usos permitidos para o Setor Comercial da Quadra 8, vedado o uso residencial*” (grifei). Ora, a proposta legislativa em apreço fere frontalmente o disposto na referida Lei Complementar que aprovou o Plano Diretor para aquela cidade satélite, não sendo da competência do Poder Legislativo apresentar proposta que modifique a alteração de uso já disposta em lei de ordenamento territorial local.

Ademais, cabe salientar que, a teor do contido no art. 52 da mesma Lei Orgânica, o Poder Executivo é responsável pela administração dos bens do Distrito Federal, cabendo-lhe decidir sobre a destinação de áreas públicas, segundo os critérios de conveniência e de oportunidade.

Desta forma, trata-se de uma proposta legislativa que fere dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal, a par de transgredir preceitos da Lei Complementar nº 56, de 30.11.97, que aprovou o Plano Diretor e Local de Sobradinho.

Logo, comunico a Vossa Excelência o **veto total** ao Projeto de Lei Complementar nº 695/2000, com fulcro no art. 74, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, pugnando pela sua manutenção por essa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares meus protestos de estima e apreço.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO **DISTRITO FEDERAL**
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Anilcéia Machado)

Dispõe sobre a extensão de uso para lote que menciona.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta;

Art. 1º Fica permitida a extensão para o uso residencial, no lote para cinema, do Setor Comercial da Quadra 08, na Subzona Central - SZC - da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Parágrafo único. O uso residencial referido no caput é permitido a partir do segundo pavimento, cumprindo-se a exigência de entrada e circulação vertical independentes das atividades do térreo e do primeiro pavimento quando for o caso.

Art. 2º Caso haja valorização do imóvel em razão da alteração de uso proposta por esta Lei, o Poder Executivo procederá à cobrança da respectiva mais-valia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 2001

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

*Meço sancionado
em 21/11/2001*

24

Em 27/11/01
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 567 /2001/GAG

Brasília, 26 de novembro de 2001.

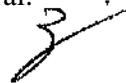
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decidi vetar o Projeto de Lei Complementar nº 920/2001, que “ dispõe sobre a desafetação e destinação de área para implantação **Sócio-Educativo-Cultural Sambódromo**, na Região Administrativa do Plano **Piloto - RA I**”, pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO.

Em que pese a elevada motivação do legislador distrital, ao apreciar e votar a proposta legislativa em questão, a matéria veiculada pela referida Lei Complementar não pode prosperar, pelos fundamentos a seguir expostos:

- a) É sabido que, por força dos arts. 316, 317, 318 e 319 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os “ Planos Diretores de Ordenamento Territorial e Locais” constituem instrumentos básicos de política de ordenamento territorial e de desenvolvimento urbano no Distrito Federal.



Excelentíssimo Senhor
Deputado GIM ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

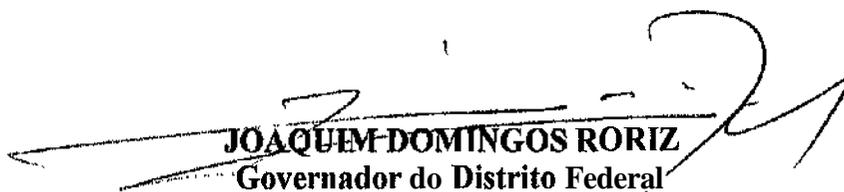
Nos termos do art. 321, parágrafo único e 322 da LODF, “*é atribuição do Poder Executivo conduzir, no âmbito do processo de planejamento do Distrito Federal, as bases de discussão e de elaboração dos planos diretores de ordenamento territorial e locais, bem como sua implementação*”, permitidas modificações, apenas e tão-somente “*por motivos excepcionais e por interesse público comprovado*” (art. 322 da Lei Orgânica). Desta forma, toda e qualquer mudança de uso, ocupação ou destinação do solo, bem como a *desafetação*, ampliação e agregação de área devem respeitar estudos realizados pelo Executivo, por meio de seus órgãos técnicos, sem perder de vista os delineamentos já fixados em PODT já existentes;

- b) Não bastasse tal fato, a área *desafetada* pela proposta legislativa em apreço, localizada no Centro Poliesportivo Airton Senna, entre o Estádio Mané Garrincha e o Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte - SGAN, para implantação do Sambódromo achasse localizada no Eixo Monumental, tratando-se, portanto de área *tombada*, considerada *non aedificandi*, nos termos do art. 10 do Decreto nº 10.829, de 14.10.87 e do art. 9º da Portaria nº 314, de 09.10.92, do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, Muito embora louvável e digna de todos os encômios, a proposta constitui um empreendimento de grande porte, que deverá ter seus estudos previamente submetidos aos órgãos do patrimônio histórico, inclusive na esfera do governo federal (IPHAN), principalmente se for levado em conta que o local pretendido encontra-se no Eixo Monumental, configurando-se como elemento estruturador da escala Monumental, e de relevante importância no título da cidade tombada como Patrimônio Cultural 6a Humanidade.

Desta forma, trata-se de uma proposta legislativa que fere dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal, recomendando seu veto total, a par de constituir um ofensa ao tombamento de Brasília, nos termos da legislação específica.

Logo, comunico a Vossa Excelência o **veto total** ao Projeto de Lei Complementar nº 920/2000, com ftilcro no art. 74, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, pugnando pela sua manutenção por essa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares meus protestos de estima e apreço.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Silvio Linhares)

Dispõe sobre a desafetação e destinação de área para implantação de Centro Sócio-Educativo-Cultural Sambódromo, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua **destinação original**, passando à **categoria** de bem **dominial**, a área a ser dimensionada pelo Poder Executivo, localizada no Centro Políesportivo Ayrton Senna, entre o Estádio Mané Garrincha e o Sctor de Grandes Áreas Norte - **SGAN**, para implantação do Centro Sócio - Educativo-Cultural Sambódromo, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Parágrafo único, A desafetação **prevista** na **caput** será precedida de audiência pública, conforme determina o art, 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de consulta ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Art. 2º A área de que trata **esta** Lê/Complementar será destinada às seguintes atividades:

- I - promoção de atividades sócio/culturais do Distrito Federal;
- II - **desenvolvimento** de **atividades** educacionais voltadas para o ensino fundamental;
- III - outras atividades de **interesse** do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei **Complementar** entra em vigor na data de sua **publicação**.

Art. 4º Revogam-se as **disposições** em contrário.

Brasília, **31** de outubro de 2001


 Deputado GIM ARGELLO
 Presidente

*Meço Sampaio
 26/11/2001*

27

Em 27/11/01
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Brasília, 26 de Novembro de 2001

Nº 568

/2001/GAG

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **vetei o Projeto de Lei Complementar nº 526/2000**» pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

Em que pese a elevada motivação do legislador, ao apresentar a proposta em questão, tal disciplinamento não será possível, tendo em vista o prescrito na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seus artigos 316, 317, 318 e 319, que definem os "**Planos Diretores de Ordenamento Territorial e Locais**" como instrumentos básicos da política de ordenamento territorial e de desenvolvimento urbano no Distrito Federal.

Ademais, nos termos do art. 321, Parágrafo único e 322, do mesmo diploma legal, "é atribuição do Poder Executivo conduzir, no âmbito do processo de planejamento do Distrito Federal, as bases de discussão e de elaboração dos planos diretores de ordenamento territorial e locais, bem como sua implementação", admitindo modificações, apenas, "**por motiyps excepcionais e por interesse público comprovado**" (art. 320, da LODF).

A Sua Excelência o Senhor

Deputado GIMARGELLO

DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

28

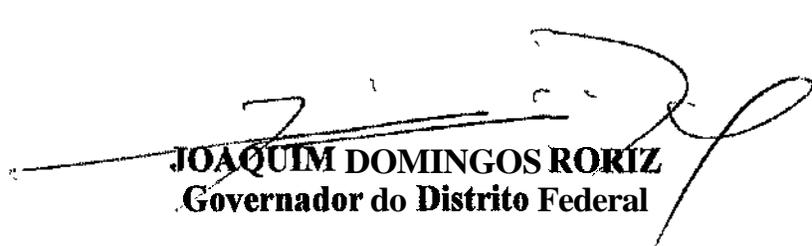
Com efeito, toda e qualquer mudança de uso, ocupação ou **destinação** do solo, bem como **desafetação**, ampliação e agregação de área deve respeitar os estudos realizados pelo Executivo, por meio de seus organismos técnicos.

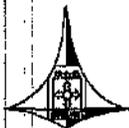
Cumpre, ainda, salientar que, a teor do contido no **art. 52**, da mesma **Lei**, o Poder Executivo é o responsável pela administração dos bens do **Distrito Federal**. Portanto, cabe a ele decidir sobre a destinação das áreas públicas, de acordo com critérios de conveniência e de oportunidade.

Destarte, a proposta em tela denota a **não-observância** aos comandos **ínsitos** na Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ante as razões acima, comunico-lhe o **veto total** ao Projeto de Lei Complementar **nº 526/2000**, com fulcro no art. 74, § 1º, de nossa Lei Maior, pugnando por sua manutenção por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares meus protestos de respeito e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)

Desafeta, amplia e autoriza a doação com encargos do terreno adjacente à Área Especial nº 7/9, do Setor Leste da Região Administrativa do Gama - RA II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica ampliada a Área Especial nº 07/09 do Setor Leste do Gama, RA II em um mil e quinhentos quadrados, conforme mapa em anexo.

Parágrafo único. A área ampliada pela presente Lei fica destinada ao uso institucional de assistência social.

Art. 2º A área ampliada fica desafetada, passando a bem dominial, após a realização da audiência pública na forma disposta no art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, como pré-requisito às demais medidas.

Art. 3º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar com encargos a área objeto desta Lei à Associação de Apoio à Família, ao Grupo e à Comunidade do Distrito Federal - AFAGO-DF - CNPJ nº 33.523.051/0001-57.

§ 1º Fica dispensada a licitação para a doação de que trata o caput, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado e observará o disposto nesta Lei Complementar, nos arts. 1º e 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 4º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário fará as edificações necessárias para prestar assistência social, especialmente o atendimento em creche.

§ 1º Fica assegurada a prestação de forma continuada do encargo de que trata este artigo ao menor reconhecimento carente.

§ 2º É de dois anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos neste artigo.

§ 3º O donatário detalhará, em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, as benfeitorias que fará na área doada e os encargos que assumirá na forma desta Lei Complementar.

Art. 5º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto no caput, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos passando a área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 6º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.

Art. 7º A área a ser doada, para os efeitos do art. 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); importância obtida com base no valor do metro quadrado estabelecido pela Lei que aprovou a pauta de valores venais dos imóveis do Distrito Federal para efeitos de lançamento do IPTU.

Art. 8º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2001

Deputado GIM ARGELLO
 Presidente

Projeto sancionado em 26/11/2001



**CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL**

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG, em nome do PSB.

- Informa que participou de uma manifestação de protesto contra a atitude autoritária da direção do Centro Interescolar de Línguas do Guará, organizada pelos professores, pais e alunos.

- Comenta que a diretora agrediu fisicamente os servidores da escola e informa que a CESS convidará os professores e os auxiliares de ensino para prestarem depoimento sobre o fato.

- Lamenta que a postura da diretora não seja isolada e cita fatos semelhantes ocorridos em outros estabelecimentos de ensino.

- Critica a Secretária de Educação, Eurides Brito.

- Denuncia que alguns professores estão se candidatando ao cargo de diretor para o próximo ano e as escolas não encaminham seus nomes para a Secretaria de Educação.

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS, em nome do PFL.

- Saúda os moradores do condomínio Tororó, presentes nas galerias.

- Parabeniza o *Correio Braziliense* pela matéria publicada a seu respeito.

- Esclarece que as cestas básicas que distribui são financiadas por empresários e membros de sua igreja.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

DEPUTADO CHICO FLORESTA, líder do PT.

- Critica o corte de sessenta milhões de reais no orçamento do próximo ano, na rubrica trabalho, o que dificultará o atendimento às reivindicações dos trabalhadores do GDF.

- Supõe que o corte seja consequência das denúncias de desvio de verbas do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

- Condena a duplicidade de gastos em algumas áreas, como por exemplo a de limpeza urbana.

- Denuncia que a Enterpa subloca empresas para a realização do trabalho de limpeza pública e sugere que o GDF realize licitações em pequenos lotes, para que as pequenas empresas possam concorrer diretamente.

- Manifesta-se contrário ao projeto da CLT, que se encontra em tramitação no Congresso Nacional, por retirar conquistas históricas dos trabalhadores, com reflexo direto na economia nacional.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PTB.

- Refere-se a acontecimentos da política brasileira, em que os fatos negativos são em maior número do que os positivos.

- Declara que o ex-deputado Luiz Estevão foi o maior parlamentar desta Casa e considera-o vítima de "forças estranhas".

- Destaca que a Governadora Roseana Sarney pode também ser vítima das mesmas "forças estranhas".



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

2.2 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO PAULO TADEU (PT)

- Saúda os moradores do Setor Habitacional Tororó e os diretores do *Sindágua*, presentes nas galerias.
- Comenta as matérias do *Correio Braziliense* sobre a CLDF, concordando com algumas críticas feitas pelo jornal.
- Considera que, em outros pontos, o jornal presta um desserviço à comunidade ao não divulgar os aspectos positivos da Câmara Legislativa, atacando-a sem critérios.
- Defende os servidores da Casa: estes não podem ser responsabilizados pelos erros dos parlamentares.
- Propõe que os deputados analisem as matérias e decidam em conjunto que providências tomar para que a imagem desta instituição não seja manchada.

DEPUTADO RAJÃO (PSDB)

- Critica a matéria do *Correio Braziliense*, intitulada "Distritais querem mais dinheiro", considerando-a dúbia: a manchete dá a impressão de que os parlamentares estão reivindicando aumento salarial e a matéria refere-se a aumento de verba no orçamento.
- Compara o salário dos deputados distritais com o de outros estados,
- Julga que o jornal tenciona colocar a população contra os deputados ao mencionar a contratação de parentes em cargos comissionados.
- Cita casos que, a seu ver, comprometem o *Correio* e questiona por quê o jornal não os divulga.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado João de Deus):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

